

L. E. L. Nº 12/72

LEI Nº 12/72 - QUE CRIA CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Formosa, por seus representantes legais, PROMULGOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguintes:

L. E. L.

- Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal as seguintes cargos de provimento efetivos:
- 3 (três) cargos Operador de Máquinas, padrão "Q".
Exigências: as constantes da Lei nº 23/68, anexo 2.
- 4 (quatro) cargos Motorista, padrão "N".
Exigências: as constantes da Lei nº 23/68, anexo 2.
- Art. 2º - Os cargos criado por força do artigo primeiro desta Lei passarão a fazer parte integrante do quadro de pessoal desta municipalidade, criado pela Lei nº 28, de 24 de dezembro de 1966 e se regerão pelo regime estatutário do Município.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa em
18 de setembro de 1972

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

ARNALDO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário